



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

EXERCÍCIO

2018

ALVARÁ DE LICENÇA PROVISÓRIO
DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO Nº 182

O Município de BIGUAÇU, por força da Lei Complementar Federal nº 128/2008, concede o presente ALVARÁ PROVISÓRIO DE LICENÇA

Nome e Razão Social

ALFA TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA

Endereço

RODOVIA SC-407, 195 - VENDAVAL

Atividades

Atividade	Princ.	Descrição
4930.2/01.00	Não	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930.2/02.00	Sim	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930.2/03.00	Não	Transporte rodoviário de produtos perigosos
5211.7/99.00	Não	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
5250.8/03.00	Não	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
5250.8/04.00	Não	Organização logística do transporte de carga

CPF/CNPJ

82.110.818/0010-12

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

11642

ESCRITÓRIO CONTÁBIL

Nome/Razão	CRC	CPF/CNPJ
CONTADOR NÃO VINCULADO		833.876.325-09

PROTOCOLO Nº

3717/2018

DATA DE EMISSÃO

20/04/2018

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

ÁREA

1.081,90

INÍCIO DA ATIVIDADE

20/04/2018

ALVARÁ PROVISÓRIO VÁLIDO POR 180 DIAS
17/10/2018

Manoel Custódio
 Gerente de Cadastro Mobiliário
 Matrícula nº 7235 - Port. 1458/2014

CARIMBO E RÚBRICA

Esse Alvará tem validade por 180 dias, conforme Lei Municipal nº 2943/2010 e Lei Federal nº 128/2008. O presente alvará não dispensa as demais licenças exigidas pelos demais órgãos Federativos, para exploração da atividade.

A validade deste documento está condicionada à comprovação do pagamento da TLIF/TRLF.

Informar, ao Cadastro Mobiliário, qualquer alteração ou baixa, como de razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão, de extinção e de baixa, até 30 (trinta) dias, contados da data de alteração, de fusão, de incorporação, de cisão e de extinção; (Art. 349, II LC 03/2007).

É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL
VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Pró-Cidadão - Rua Lúcio Born, nº 12 - Centro - Biguaçu/SC - CEP: 88.160-126
 48 3279-7900 | www.bigua.sc.gov.br